



Prefeitura do Município de São Pedro

PROJETO DE LEI N. 50

DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$ 16.030,00 (Dezesseis mil e trinta reais) e dá outras providências).

EDUARDO SPERANZA MODESTO, Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

PROPÕE:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura na contadoria da Prefeitura de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$ 16.030,00 (Dezesseis mil e trinta reais), para atender a despesa abaixo especificada que receberá a seguinte classificação:

02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.018 – Manutenção de Media e Alta Complexidade	
FR 5 – C.A. 300.0034 – Rec. FNS – Piso MAC – Rede Cegonha	
33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 16.030,00
TOTAL.....	R\$ 16.030,00

Art. 2º. O Recurso para cobertura do presente crédito especial será proveniente de Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64.....R\$ 16.030,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações constantes do artigo 1º, até o limite do repasse efetuado e da Renda de Aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de imediato.

EDUARDO SPERANZA MODESTO

Prefeito Municipal



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.918, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza o repasse de recursos, em parcela única, para Estados e Municípios, referentes aos novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabeleceu diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que instituiu a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.985/GM/MS, de 15 de dezembro de 2011, que estabeleceu recursos para o Teste Rápido de Gravidez;

Considerando a Portaria nº 534/GM/MS, de 28 de março de 2012, que autorizou o repasse de recursos, em parcela única, para os Estados e Municípios, referentes aos novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha; e

Considerando a Portaria nº 1.222/GM/MS, de 14 de junho de 2012, que autorizou o repasse de recursos, em parcela única, para os Estados e Municípios, referentes aos novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha, resolve

Art. 1º Fica autorizado o repasse de recursos, em parcela única, aos Estados e Municípios, referentes aos novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha, de acordo com os Planos de Ação elaborados, excepcionalmente, na competência agosto de 2012

§ 1º Os Planos de Ação mencionados no caput deste artigo foram elaborados por meio eletrônico, e publicados no Sistema do Plano de Ação das Redes Temáticas (SISPART) ou no Sistema do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), ou encaminhados por meio físico

§ 2º A relação de Municípios e Estados que serão contemplados com os recursos previstos no caput deste artigo encontram-se nos Anexos I e II desta Portaria.

§ 3º Os recursos de que trata o art. 1º desta Portaria, para os Municípios do Anexo I, representam 100% do valor de custeio dos novos exames de pré-natal referente ao período de agosto de 2012 a julho de 2013, excluindo os valores referentes ao Teste Rápido de Gravidez.

§ 4º As regras para o repasse de recursos para o período após o previsto nos parágrafos 3º e 4º desta Portaria serão objeto de norma específica

§ 5º Os recursos de que trata o art. 1º desta Portaria representam o per capita para as gestantes residentes no Município, devendo haver a pactuação intergestores para garantir o acesso aos exames, em caso de insuficiência ou ausência de oferta no Município de residência

Art. 2º Considerando o artigo 1º da Portaria nº 1.580/GM/MS, de 19 de julho de 2012, e a Resolução nº 4, da Comissão Intergestores Tripartite, de 19 de julho de 2012, a gestão dos recursos objeto desta Portaria poderá ser feita pelos Municípios que, atualmente, não são gestores dos recursos financeiros de Média e Alta Complexidade (MAC).

§ 1º Para a gestão dos recursos prevista no caput deste artigo, deverá haver pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), e ser avaliada a capacidade dos Municípios de ofertar os exames na rede própria, contratar os serviços, e/ou pactuar com outros Municípios a realização dos exames.

§ 2º Definida a gestão dos recursos de que trata o § 1º, os gestores estaduais deverão alocar os recursos dos demais exames do protocolo do pré-natal nos respectivos Municípios, por meio dos quadros da Programação Pactuada e Integrada da Assistência, conforme definido pela Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006.

§ 3º Os Municípios nos quais forem alocados os recursos dos demais exames do protocolo do pré-natal ficarão responsáveis pela execução destes.

Art. 3º Fica autorizado o repasse de recursos, em parcela única, aos Estados e Municípios, referentes aos

§ 1º A relação de Municípios que serão contemplados com os recursos previstos no caput do deste Artigo encontra-se no anexo II a esta Portaria.

§ 2º Foram excluídos os Municípios contemplados pelas Portarias nº 2.985/GM/MS, de 15 de dezembro de 2011, 534/GM/MS, de 28 de março de 2012 e 1.222/GM/MS, de 14 de junho de 2012

§ 3º O parâmetro utilizado para estimar a quantidade de Testes Rápidos de Gravidez e o valor mínimo a ser percebido pelos Municípios estão de acordo com o estabelecido no art. 2º, parágrafo 3º, da Portaria nº 534/GM/MS, de 28 de março de 2012.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, dos montantes estabelecidos nos Anexos desta Portaria aos Fundos de Saúde dos Estados e Municípios.

Art. 5º Os recursos orçamentários do objeto do art. 1º desta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 10.302.1215.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade, do orçamento do Ministério da Saúde (RCE-RCEG).

Art. 6º Os recursos orçamentários do objeto do art. 2º a esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 10.302.2012.20R4 - Apoio à implementação da Rede Cegonha, do orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 7º A memória de cálculo referente ao financiamento dos novos exames de pré-natal será disponibilizada no site eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>, no prazo de 15 (quinze) dias após a data de publicação desta norma.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

02.06.01 fundo Municipal Saúde.

10.302.0009 2.018 Monet. Média e Alta Complexidade.

22,24 MA

16.007,76

16.030,00

REGIONAL	354900	SÃO FRANCISCO	32	1.595,52
REGIONAL	354920	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	24	1.196,64
REGIONAL	354930	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO	17	847,62
REGIONAL	354940	SÃO JOAQUIM DA BARRA	417	20.791,62
REGIONAL	354950	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	99	4.936,14
REGIONAL	354960	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	55	2.742,30
REGIONAL	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	3.452	172.116,72
REGIONAL	354990	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	6.365	317.358,90
REGIONAL	354995	SÃO LOURENÇO DA SERRA	163	8.127,18
REGIONAL	355000	SÃO LUIS DO PARAITINGA	120	5.983,20
REGIONAL	355010	SÃO MANUEL	389	19.395,54
REGIONAL	355020	SÃO MIGUEL ARCANJO	459	22.885,74
REGIONAL	355040	SÃO PEDRO	306	15.355,26
REGIONAL	355050	SÃO PEDRO DO TURVO	59	2.941,74
REGIONAL	355070	SÃO SEBASTIAO	1.123	55.992,78
REGIONAL	355090	SÃO SIMAO	144	7.179,84
REGIONAL	355100	SÃO VICENTE	3.430	171.019,80
GRADA (PMAO)	355110	SARAPUI	126	6.282,36
REGIONAL	355120	SARUTAIA	51	2.542,86
REGIONAL	355130	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	20	997,20
REGIONAL	355140	SERRA AZUL	117	5.833,62
REGIONAL	355150	SERRANA	456	22.736,16
REGIONAL	355170	SERTAOZINHO	1.067	53.200,62
REGIONAL	355180	SETE BARRAS	212	10.570,32
REGIONAL	355190	SEVERINIA	170	8.476,20
REGIONAL	355200	SILVEIRAS	56	2.792,16
REGIONAL	355210	SOCORRO	408	20.342,88
REGIONAL	355230	SUD MENCUCCT	112	5.584,32
REGIONAL	355250	SUZANO	3.273	163.191,78
GRADA (PMAO)	355255	SUZANAPOLIS	45	2.243,70
REGIONAL	355260	TABAPUA	95	4.736,70
REGIONAL	355280	TABOAO DA SERRA	3.257	162.394,02
REGIONAL	355300	TAGUAI	200	9.972,00
REGIONAL	355310	TAIACU	54	2.692,44
REGIONAL	355320	TAIUVÁ	29	1.445,94
REGIONAL	355340	TANABI	237	11.816,82
REGIONAL	355365	TAQUARAL	30	1.495,80
REGIONAL	355370	TAQUARITINGA	525	26.176,50
REGIONAL	355380	TAQUARITUBA	348	17.351,28
REGIONAL	355390	TARABAI	77	3.839,22
REGIONAL	355395	TARUMA	212	10.570,32
REGIONAL	355400	TATUI	1.241	61.876,26
REGIONAL	355410	TAUBATE	2.503	124.799,58
REGIONAL	355420	TEJUPA	80	3.988,80
REGIONAL	355440	TERRA ROXA	82	4.088,52
REGIONAL	355460	TIMBURI	27	1.346,22
REGIONAL	355470	TORRE DE PEDRA	21	1.047,06
REGIONAL	355475	TORRINHA	100	4.986,00
REGIONAL	355480	TRABUI	20	997,20
REGIONAL	355480	TREMEMBE	469	23.384,34
REGIONAL	355490	TRÊS FRONTEIRAS	74	3.689,64
REGIONAL	355495	TUTUI	59	2.941,74
REGIONAL	355500	TUPA	564	28.121,04
GRADA (PMAQ)	355510	TUPI PAULISTA	117	5.833,62
REGIONAL	355520	TURILBA	13	648,18
REGIONAL	355530	TURMALINA	11	548,46
REGIONAL	355535	UBARANA	72	3.589,92
REGIONAL	355540	UBATUBA	1.048	52.253,28
REGIONAL	355550	UBIRAJARA	77	3.839,22
REGIONAL	355570	UNIAO PAULISTA	22	1.096,92
REGIONAL	355580	URANIA	79	3.938,94
REGIONAL	355600	URUPES	135	6.731,10
REGIONAL	355630	VALPARAISO	301	15.007,86
REGIONAL	355635	VARGEM	79	3.938,94
REGIONAL	355645	VARGEM GRANDE PAULISTA	543	27.073,98
REGIONAL	355650	VARZEA PAULISTA	1.154	57.538,44
REGIONAL	355660	VERA CRUZ	111	5.534,46
REGIONAL	355680	VIRADOURO	149	7.429,14
REGIONAL	355690	VISTA ALEGRE DO ALTO	74	3.689,64
REGIONAL	355695	VITÓRIA BRASIL	20	997,20
REGIONAL	355710	VOTUPORANGA	727	36.248,22
REGIONAL	355715	ZACARIAS	23	1.146,78
REGIONAL	355720	CHAVANTES	176	8.775,36
NCAO BASICA	170100	ANANAS	190	9.473,40
REGIONAL	170130	ARAGOMINAS	81	4.038,66
REGIONAL	170210	ARAGUAINA	3.079	153.518,94
REGIONAL	170220	ARAGUATINS	611	30.464,46
REGIONAL	170255	AUGUSTINOPOLIS	409	20.392,74
REGIONAL	170290	AXIXA DO TOCANTINS	233	11.617,38
REGIONAL	170300	BABACULANDIA	145	7.229,70
REGIONAL	170307	BARRA DO OURO	87	4.337,82
NCAO BASICA	170330	BOM JESUS DO TOCANTINS	65	3.240,90
REGIONAL	170380	BURITI DO TOCANTINS	196	9.772,56
NCAO BASICA	170382	CACHOEIRINHA	46	2.293,56
REGIONAL	170384	CAMPOS LINDOS	151	7.528,86
REGIONAL	170388	CARMOLANDIA	34	1.695,24
REGIONAL	170389	CARRASCO BONITO	100	4.986,00
GRADA (PMAQ)	170510	CHAPADA DA NATIVIDADE	67	3.340,62
NCAO BASICA	170610	CRISTALANDIA	128	6.382,08
NCAO BASICA	170710	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	117	5.833,62
REGIONAL	170740	ESPERANINA	202	10.071,72
NCAO BASICA	170755	FATIMA	52	2.592,72
REGIONAL	170770	FILADELFA	159	7.927,74
NCAO BASICA	170820	FORMOSO DO ARAGUAIA	323	16.104,78
REGIONAL	170900	GOIATINS	291	14.509,26
REGIONAL	171050	ITAJAIA	154	7.678,44
REGIONAL	171070	ITAGIATINS	125	6.232,50
NCAO BASICA	171190	LAGOA DO TOCANTINS	79	3.938,94
REGIONAL	171300	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	66	3.290,76
REGIONAL	171380	MAURILANDIA DO TOCANTINS	61	3.141,18

UF tipo de admissao cat. I BGE Municipio

estimativa de gestao SUS vala

UF	tipo de admissao	cat. I BGE	Municipio	estimativa de gestao SUS	vala
SP	REGIONAL	354000	POMPEIA	286	160,16
SP	REGIONAL	354010	PONGAI	100	56,00
SP	REGIONAL	354020	PONTAL	803	449,68
SP	REGIONAL	354025	PONTALINDA	100	56,00
SP	REGIONAL	354030	PONTES GESTAL	100	56,00
SP	REGIONAL	354050	PORANGABA	100	56,00
SP	INTEGRADA (PMAO)	354060	PORTO FELIZ	788	441,28
SP	REGIONAL	354075	POTIM	311	174,16
SP	REGIONAL	354080	POTIRENDABA	218	122,08
SP	REGIONAL	354085	PRACINIA	100	56,00
SP	REGIONAL	354090	PRADOPOLIS	315	176,40
SP	REGIONAL	354100	PRAIA GRANDE	4.713	2.639,28
SP	REGIONAL	354105	PRATANIA	100	56,00
SP	REGIONAL	354110	PRESIDENTE ALVES	100	56,00
SP	INTEGRADA (PMAO)	354130	PRESIDENTE EPITACIO	664	371,84
SP	INTEGRADA (PMAO)	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	512	286,72
SP	REGIONAL	354160	PROMISSAO	638	357,28
SP	REGIONAL	354165	QUADRA	100	56,00
SP	REGIONAL	354180	QUEIROZ	100	56,00
SP	REGIONAL	354190	QUELUZ	135	86,80
SP	REGIONAL	354200	QUINTANA	100	56,00
SP	REGIONAL	354210	RAFARD	160	89,60
SP	INTEGRADA (PMAO)	354220	RANCHARIA	444	248,64
SP	REGIONAL	354230	REDENCAO DA SERRA	100	56,00
SP	REGIONAL	354250	REGINOPOLIS	100	56,00
SP	REGIONAL	354260	REGISTRO	977	547,12
SP	REGIONAL	354270	RESTINGA	137	76,72
SP	REGIONAL	354280	RIBEIRA	100	56,00
SP	REGIONAL	354290	RIBEIRAO BONITO	234	131,04
SP	REGIONAL	354300	RIBEIRAO BRANCO	315	176,40
SP	REGIONAL	354310	RIBEIRAO CORRENTE	100	56,00
SP	REGIONAL	354320	RIBEIRAO DO SUL	100	56,00
SP	REGIONAL	354340	RIBEIRAO PRETO	9.778	5.475,68
SP	REGIONAL	354350	RIVERSUL	100	56,00
SP	REGIONAL	354360	RIFAINA	100	56,00
SP	REGIONAL	354370	RINCAO	161	90,16
SP	REGIONAL	354380	RINOPOLIS	134	75,04
SP	REGIONAL	354390	RIO CLARO	2.798	1.566,88
SP	REGIONAL	354400	RIO DAS PEDRAS	465	260,40
SP	REGIONAL	354430	RIO LINDIA	167	93,52
SP	INTEGRADA (PMAO)	354435	ROSANA	291	162,96
SP	REGIONAL	354440	ROSEIRA	149	83,44
SP	REGIONAL	354444	RUBIACEA	100	56,00
SP	REGIONAL	354450	RUBINEIA	100	56,00
SP	REGIONAL	354460	SABINO	100	56,00
SP	REGIONAL	354470	SAGRES	100	56,00
SP	REGIONAL	354480	SALES	100	56,00
SP	REGIONAL	354490	SALES OLIVEIRA	132	73,92
SP	REGIONAL	354500	SALESOPOLIS	292	163,32
SP	REGIONAL	354510	SALMOURAO	100	56,00
SP	REGIONAL	354515	SALTINHO	100	56,00
SP	REGIONAL	354530	SALTO DE PIRAPORA	706	393,36
SP	REGIONAL	354540	SALTO GRANDE	153	85,68
SP	INTEGRADA (PMAO)	354550	SANDOVALINA	100	56,00
SP	REGIONAL	354560	SANTA ADELIA	191	106,96
SP	REGIONAL	354570	SANTA ALBERTINA	100	56,00
SP	REGIONAL	354600	SANTA BRANCA	216	120,96
SP	REGIONAL	354610	SANTA CLARA DOESTE	100	56,00
SP	REGIONAL	354620	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	100	56,00
SP	REGIONAL	354625	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	100	56,00
SP	REGIONAL	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	728	407,68
SP	REGIONAL	354650	SANTA ERNESTINA	100	56,00
SP	REGIONAL	354660	SANTA FE DO SUL	376	210,56
SP	REGIONAL	354670	SANTA GERTRUDES	366	204,96
SP	REGIONAL	354680	SANTA ISABEL	893	500,08
SP	REGIONAL	354690	SANTA LUCIA	153	85,68
SP	REGIONAL	354700	SANTA MARIA DA SERRA	100	56,00
SP	REGIONAL	354710	SANTA MERCEDES	100	56,00
SP	REGIONAL	354720	SANTANA DA PONTE PENSE	100	56,00
SP	REGIONAL	354730	SANTANA DE PARNAIBA	2.106	1.179,36
SP	REGIONAL	354740	SANTA RITA DOESTE	100	56,00
SP	REGIONAL	354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	350	196,00
SP	REGIONAL	354760	SANTA RUSA DE VITERBO	341	190,96
SP	REGIONAL	354765	SANTA SALETE	100	56,00
SP	REGIONAL	354790	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	100	56,00
SP	REGIONAL	354805	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	146	81,76
SP	REGIONAL	354810	SANTO ANTONIO DO PINHAL	101	56,56
SP	INTEGRADA (PMAO)	354830	SANTO EXPEDITO	100	56,00
SP	REGIONAL	354840	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	100	56,00
SP	REGIONAL	354850	SANTOS	5.891	3.298,96
SP	REGIONAL	354860	SAO BENTO DO SAPUCAI	162	90,72
SP	REGIONAL	354900	SAO FRANCISCO	100	56,00
SP	REGIONAL	354920	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	100	56,00
SP	REGIONAL	354930	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	100	56,00
SP	REGIONAL	354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	759	425,04
SP	REGIONAL	354950	SAO JOSE DA BELA VISTA	134	75,04
SP	REGIONAL	354960	SAO JOSE DO BARREIRO	100	56,00
SP	REGIONAL	354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	6.278	3.515,68
SP	REGIONAL	354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	11.573	6.480,88
SP	REGIONAL	354995	SAO LOURENCO DA SERRA	234	131,04
SP	REGIONAL	355000	SAO LUIS DO PARAITINGA	154	86,24
SP	REGIONAL	355010	SAO MANUEL	628	351,68
SP	REGIONAL	355020	SAO MIGUEL ARCANJO	533	298,48
SP	REGIONAL	355040	SAO PEDRO	450	252,00
SP	REGIONAL	355050	SAO PEDRO DO TURVO	107	59,92
SP	REGIONAL	355070	SAO SEBASTIAO	1.514	847,84
SP	REGIONAL	355090	SAO SIMAO	210	117,60
SP	REGIONAL	355100	SAO VICENTE	6.042	3.383,52
SP	INTEGRADA (PMAO)	355110	SARAPUI	146	81,76
SP	REGIONAL	355130	SERFANTIANOPOLIS DO SUL	100	56,00
SP	REGIONAL	355140	SERRA AZUL	50	28,00
SP	REGIONAL	355150	SERRANA	236	131,76
SP	REGIONAL	355170	SERTAOZINHO	194	108,96
SP	REGIONAL	355180	SILVEIRAS	246	137,76
SP	REGIONAL	355190	SILVERINIA	233	130,52
SP	REGIONAL	355200	SILVEIRAS	100	56,00
SP	REGIONAL	355210	SOLTOURO	518	290,08
SP	REGIONAL	355230	SUD MENNUCCI	130	72,80



Prefeitura do Município de São Pedro

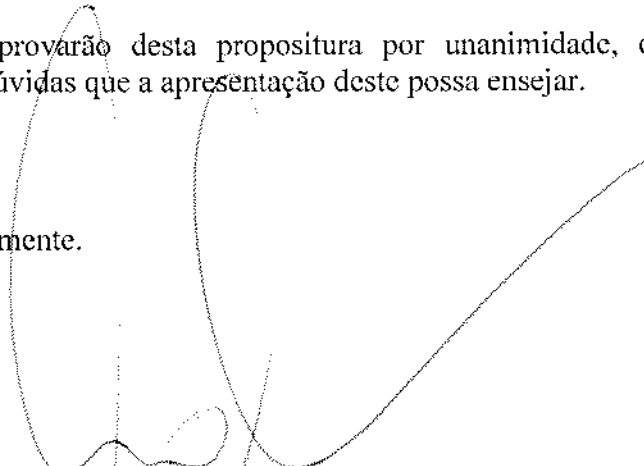
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

A presente proposição trata da abertura de crédito especial de recursos repassados pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria n. 1.918/2012, de 05/09/2012, que dispõe sobre o apoio da implementação da Rede Cegonha, no valor de R\$ 16.007,76, com previsão de Renda de Aplicação da ordem de R\$ 22,24, totalizando R\$ 16.030,00.

Certos da aprovação desta propositura por unanimidade, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas que a apresentação deste possa ensejar.

Atenciosamente.



Eduardo Speranza Modesto
Prefeito Municipal